

específica. “AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 551/2012/NJA/SESP e a Informação nº 2175/2012-NJA/CC, a celebração de Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e o Município de Antonina, com intervenção da Polícia Militar do Paraná/Corpo de Bombeiros, tendo por objeto a regularização dos serviços de segurança contra incêndios e a prestação de serviços de socorro público e de defesa civil, isto com recursos do Município, por meio do FUNREBOM, motivo pelo qual o Convênio em mesa não traz novas despesas para o Estado do Paraná, de acordo com as manifestações dos órgãos técnicos competentes. O prazo de vigência do ajuste é de 04 (quatro) anos, a contar da sua publicação. **CONDICIONO** a autorização a juntada, antes da formalização do Convênio, de todas as certidões previstas em lei que aqui forem exigíveis e também da Declaração de Regularidade, conforme exigido pelo art. 17, IV, do Decreto Estadual 1.198/2011, sob pena de perda da validade do ato autorizador. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade e da regularidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de integral responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/08/12”. (Enc. proc. à SESP, em 29/08/12).

- 11.411.715-3/12 – Of. nº 1549/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESP e o município de Morretes, visando a regularização dos serviços de segurança contra incêndios, a prestação de serviços de socorro público e de Defesa Civil na área do município, com vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, com base nas Informações Jurídicas nº 550/2012 – NJA/SESP e nº 2126/2012 – NJA/CC, o Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e o Município de Morretes, visando a regularização dos serviços de Segurança Contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorro Público e de Defesa Civil na área do Município, com vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A formalização do ajuste não implica em ônus para o Estado. **CONDICIONO** à comprovação da regularidade fiscal do Município. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/08/12”. (Enc. proc. à SESP, em 29/08/12).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 10.525.325-7/10 - Solicita autorização para formalizar Contrato entre a SEDS, a UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, FAFIPAR e UENP, tendo por objeto a execução de cursos de capacitação aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente, com vigência de 18 (dezoito) meses, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com os artigos 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 34 inciso XI da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base no Parecer nº 487/2012 – NJA/SEDS e nas Informações nº 249/2012 – NJA/SEDS e nº 2147/2012 – NJA/CC, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e a Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, tendo por objeto a execução de cursos de capacitação aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente, no valor total de R\$ 1.675.880,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Ressalta-se a necessidade de que as certidões de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, junto ao INSS, FGTS e certidão negativa de débitos

trabalhistas estejam tempestivas no momento da formalização do contrato. Encaminhe-se à origem para providências. Em 29/08/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 29/08/12).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 11.624.355-5/12 - Of. 2096/2012 - Solicita autorização para formalizar Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.318/2012 SGS, no qual são partes o Estado do Paraná, por intermédio da SESA, e o Hospital Angelina Caron, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007, com base no Parecer nº 1296/2012-AJU/SESA e na Informação 2458/2012 – NJA/CC, a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 0306.318/2012 SGS, no qual são partes o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital Angelina Caron, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS; o contrato originários passa a ter o valor total de até R\$ 8.821.718,07 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos)/mês, para o período de 12 (doze) meses, sendo que deste valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referem-se à “Porta de Entrada Hospitalar de Urgência”; R\$ 308.113,84 (trezentos e oito mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos) referem-se a leitos de UTI, Tipo II, modalidade adulto; e R\$ 70.360,32 (setenta mil, trezentos sessenta reais e trinta e dois centavos) referem-se a leitos de UTI, Tipo II, modalidade pediátrica. **CONDICIONO** a formalização do aditivo à apresentação, por parte da entidade contratada, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela SESA, nos termos da informação nº 2458/2012 NJA/CC; e da apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/08/12”. (Enc. proc. à SESA, em 29/08/12).

- 11.275.043-6/12 - Solicita autorização para repasse financeiro, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, visando o custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II no município de Castro, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, a partir da competência de fevereiro a agosto/2012, na forma da Minuta de Resolução presente no protocolado em questão, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 5º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 132/2010, tendo por base a Informação nº 2.338/2012 – NJA/CC, o repasse financeiro, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem repassados em 07 (sete) parcelas, para custeio e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II no Município de Castro, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, a partir da competência de fevereiro a agosto/2012, na forma da Minuta de Resolução presente no protocolado em questão. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/08/12”. (Enc. proc. à SESA, em 29/08/12).

88385/2012

## **Casa Civil**

### **Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE**

#### **Resolução DIOE 002/2012**

O Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, nomeado pelo Decreto nº 170 de 12 de janeiro de 2011, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4166, de 18 de outubro de 1994 e considerando o contido na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Designar como titular Sergio Pereira Natividade, RG n.º 806.656-6, e como apoio Jose Fernando da Silva, RG n.º 3.582.434-7, para responderem pelas funções pertinentes à Gestão dos Contratos, no âmbito do Departamento de Imprensa Oficial, a partir de 01.09.2012, abrangendo o controle, execução e fiscalização dos contratos, com observância das normas que orientam a atividade, assim como adotar outras medidas que se fizerem necessárias.

Curitiba, 29 de agosto de 2012.

Diretor-Presidente/DIOE

87622/2012

**PORTARIA Nº 004/2012**

O Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, nomeado pelo Decreto n.º 170 de 12 de janeiro de 2011, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 4166 de 18 de outubro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de março de 1993, **Resolve:**

Designar, para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Imprensa Oficial do Estado, com vigência de 12 meses a partir da publicação os seguintes componentes: Presidente: Sergio Pereira Natividade, RG N.º 806.656-6  
Membros: José Castiliano Pereira, RG N.º 3.926.988-0; Maria Madalena Cordeiro Mendes, RG N.º 3.103.348-9 e Wellyson de Oliveira, RG N.º 814.749-3  
Suplentes: Shermann B. Cordeiro, RG N.º 6.804.136-8  
O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos por José Castiliano Pereira.

Curitiba, 29 de agosto de 2012.

Diretor Presidente/DIOE

87619/2012

## Ministério Público do Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 259**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, resolve

**CONCEDER**

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
<b>Esabele C. Lopes Dec</b> Secretária Executiva R.G. N.º 4.913.623 - PR	5513/12	5	23/03/03 – 22/03/08	23/07/12	37
<b>Fernando C. De Oliveira</b> Motorista R.G. N.º 3.093.230-7 - PR	5588/12	01	24/05/99 – 23/05/04	06/08/12	0
<b>Jair Dutra De Oliveira</b> Auditor R.G. N.º 4.190.058 - PR	5598/12	1	01/06/00 – 31/05/05	02/08/12	70
<b>Lucas S. Dos Santos</b> Oficial de Promotoria R.G. N.º 34617188X SP	5526/12	1	13/04/05 – 13/04/10	27/07/12	86
<b>Luiz Carlos Da Luz</b> Assessor Jurídico R.G. N.º 1826267	5524/12	90	16/05/85 – 16/05/90	30/07/12	0
<b>Marcelo Shibayama</b> Auxiliar Técnico R.G. N.º 62103612 PR	5481/12	26	04/04/06 – 04/04/11	23/07/12	64
<b>Michelle A. Bini Salsa</b> Auxiliar Administrativo R.G. N.º 4.886.576-3/PR	5560/12	5	29/01/01 – 28/01/06	23/07/12	45
<b>Narciso Pellizzaro</b> Auditor R.G. N.º 3.536.280 - PR	5606/12	1	17/04/98 – 16/04/03	30/07/12	1
<b>Paulo Roberto Mingori</b> Motorista R.G. N.º 3.865.837 - PR	5483/12	5	23/03/03 – 22/03/08	23/07/12	41
<b>Regiane M. M.S. Pusch</b> Auxiliar Técnico R.G. N.º 3000681-0	5538/12	1	09/08/98 – 09/08/03	27/07/12	43

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

**FRANCISCO ZANICOTTI**

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor de DGP/PGJ

**PORTARIA Nº 265**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, tendo em vista o contido no protocolado P-5580/2012, resolve

**CASSAR**

um (01) dia da licença especial concedida através da Portaria n.º 209, de 21 de junho de 2012, à servidora **Fabricia Mariot Sperafico**, RG n.º 6.941.144-4/PR, Oficial de Promotoria, a partir de 26 de julho de 2012, ficando assegurado para fruição em época oportuna a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

**FRANCISCO ZANICOTTI**

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor do DGP/PGJ

**PORTARIA Nº 291**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 1107, de 16 de abril de 2012, resolve

**CONCEDER**

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
<b>Antonio M. Gimenez Filho</b> Agente de Serviços Gerais R.G. N.º 18.685.656-8/SP	P-5616/12	1	29/10/01 – 28/10/06	03/08/12	19
<b>Beatriz Terezinha Muller</b> Auxiliar Administrativo R.G. N.º 4.074.942-0	P-6052/12	05 03	27/05/96 – 26/05/01	24/09/12 06/12/12	3 0
<b>Eliza Tika Ogasawara</b> AUDITOR R.G. N.º 4325082-5	P-6056/12	5	26/05/01 – 26/05/06 01/08/03 – 01/08/08	09/12/12 17/09/12	77 85
<b>Jose Ricardo L. Tavares</b> Auxiliar Administrativo R.G. N.º 4749591-1	P-6009/12	1	29/10/96 – 28/10/01	22/08/12	80
<b>Leonira Salette Secchi</b> Assessor Jurídico R.G. N.º 5.246.842-6 - PR	P-5543/12	12	18/11/98 – 17/11/03	09/07/12	51
<b>Maria Eunice Pereira</b> Contador R.G. N.º 3.669.217 - PR	P-5845/12	5	16/04/03 – 15/04/08	27/08/12	28
<b>Marisa Rejane Burghausen</b> AUDITOR R.G. N.º 1044699146	P-5959/12	1	13/08/03 – 13/08/08	16/08/12	59
<b>Marlene Jarentchuk</b> Auxiliar Administrativo R.G. N.º 3194308-6	P-5726/12	1	01/12/00 – 30/11/05	03/08/12	4
<b>Rosane Barbosa Da Silva</b> Auxiliar Administrativo R.G. N.º 3197087-3	P-5727/12	1	25/10/99 – 24/10/04	10/08/12	20
<b>Sueli Terezinha Socha</b> Contador R.G. N.º 3176979-5	P-5907/12	4	14/01/96 – 13/01/01	03/09/12 30/07/12	75

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

**FRANCISCO ZANICOTTI**

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Fabiano Saldanha Sales da Silva**  
Diretor de DGP/PGJ

**PORTARIA Nº 296**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 1107, de 16 de abril de 2012, resolve